SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS

São Paulo , 19 de Maio de 2014 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO V | Nº 0837

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
PORTARIA Nº 087/14

Dispõe sobre inexigibilidade de procedimento licitatório, objetivando a contratação de show musical da dupla Maria Cecília e Rodolfo a ser realizado no dia 22 de maio de 2014 no evento de comemoração do aniversário da cidade.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela lei, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.93, resolve:

Art. 1º - Fica considerado inexigível o procedimento licitatório para a contratação de show musical da dupla MARIA CECÍLIA e RODOLFO a ser realizado no dia 22 de maio de 2014 no evento de comemoração do aniversário da cidade.

Art. 2º - A contratação, efetuada com fulcro no artigo 25 *caput* e inciso III, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e alterações posteriores, terá valor total de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 15 de maio de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:B6FA906E

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA
DECRETO Nº 039/14

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2561, de 16 de maio de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$52.370,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
	4.4.90.51.00	10.301.0007.2.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.300.0047	2.370,00
			Vínculo 05.300.0012	50.000,00
			total	***52.370,00***

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
110	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0012	40.000,00
119	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.0000	2.370,00
121	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.300.0012	6.000,00
132	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Equip. e Material Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	4.000,00
			Total	***52,370,00***

Art. 3º - As disposições constantes deste decreto passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 16 de maio de 2.014.

Registrado e publicado na Secretaria, na data acima.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:E5F422D9

SECRETARIA
LEI Nº 2.561

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$52.370,00 (Cinqüenta e Dois Mil, Trezentos e Setenta Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04.00 – Fundo da Saúde				
	4.4.90.51.00	10.301.0007.2.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.300.0047	2.370,00
			Vínculo 05.300.0012	50.000,00
			total	***52.370,00***

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.04.00 – Fundo da Saúde				
110	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 05.300.0012	40.000,00
119	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 01.310.0000	2.370,00
121	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	O. Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
			Vínculo 05.300.0012	6.000,00
132	4.4.90.52.00	10.301.0007.1.003	Equip. e Material Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	4.000,00
			Total	***52,370,00***

Art. 3º - As disposições constantes desta lei passam a integrar a Lei nº 2510 de 27 de agosto de 2013, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, a Lei nº 2511 de 27 de agosto de 2013, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2014, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 2521 de 12 de novembro de 2.013.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores, para a realização do convênio.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 16 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:5E60D1AF

SECRETARIA
LEI Nº 2.562

Autoriza o Município a efetuar o pagamento da hospedagem do médico cubano trazido pelo "Programa Mais Médicos".

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a utilizar os recursos provenientes do Ministério da Saúde com as despesas de hospedagem e alimentação do médico cubano que chegou à Bocaina, por intermédio do **"Programa Mais Médicos"** do Governo Federal, que irá auxiliar nos atendimentos na unidade do PAS José Tonon.

Parágrafo Único - O valor a ser pago será de até R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais para aluguel de moradia e de até R$700,00 (setecentos reais) para despesas com alimentação, pelo período de 03 (três) anos. Referidos valores serão pagos com recursos provenientes do Ministério da Saúde, que são utilizados na contratação de médicos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 16 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4D59043B

SECRETARIA
LEI Nº 2.563

Dispõe sobre a fixação de índice para revisão geral da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do Município de Bocaina e dá providências correlatas.

JOSÉ CARLOS SOAVE, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado o índice de 6% (seis por cento) para efeito de cálculo e concessão da revisão geral da remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo, consoante disposição do inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e Lei municipal nº 1.858, de 30 de maio de 2.003.

Parágrafo único: O índice fixado no caput refere-se à reposição salarial decorrente da inflação apurada nos períodos de 2013/2014.

Art. 2º - O índice, referido no artigo anterior, será aplicado sobre os vencimentos básicos (salários, proventos e pensão) e sobre os subsídios dos agentes políticos, vigentes no mês de abril, para pagamento da remuneração relativa aos meses subseqüentes.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos em primeiro de maio de 2.014.

Bocaina, em 16 de maio de 2.014.

Registrada e publicada na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:AE503C1F

